



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 047/2001
De 12/12/2.001

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O DIA DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

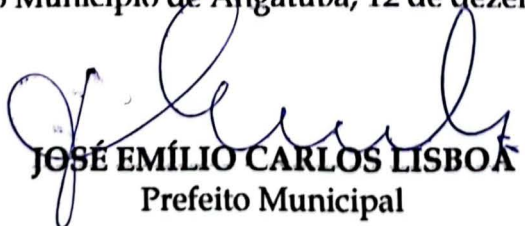
Artigo 1º) Fica instituído, no âmbito do Município de Angatuba, o Dia de Prevenção ao Câncer de Próstata.

Parágrafo Único - No quarto domingo, do mês de março de cada ano, serão elaborados, pelo Departamento de Saúde do Município, exames de prevenção do câncer de próstata para os homens, com o objetivo de conscientizar o homem sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

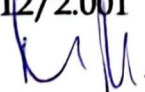
Artigo 2º) Os exames preventivos de que trata esta Lei serão realizados sem qualquer custo para os interessados, ficando o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos públicos ou privados para a concretização dos objetivos.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2.001


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
12/12/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária